



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**DECISÃO Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso X, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em resposta ao Ofício nº 59/2025-SECON, em que informa a inviabilidade da concessão de novos afastamentos para frequência em cursos de aperfeiçoamento ou estudos ou para elaboração de dissertações e teses, no 1º semestre de 2026, ressalvada a possibilidade de eventual prorrogação dos afastamentos em curso (SEI nº 19.04.3760.0098639/2025-80);

**CONSIDERANDO** que os afastamentos para fins de estudos deverão ajustar-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada por ocasião da 354ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2025;

**DECIDE** não publicar o aviso previsto no art. 40 da Resolução nº 308, de 28 de abril de 2025, e art. 10 da Resolução nº 340, de 30 de maio de 2025, que trata dos afastamentos para frequentar cursos de aperfeiçoamento para estudos e elaboração de dissertações e teses, para vagas com início no primeiro semestre de 2026, sem prejuízo da concessão, mediante análise, da prorrogação dos afastamentos em curso na presente data.

*Assinado eletronicamente*  
**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Presidente do CSMPDFT  
Procurador-Geral de Justiça